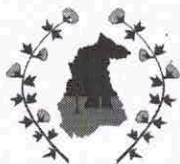


Aprovado em Plenário  
Itapipoca 24/04/2024  
1ª votação / ROibeiro



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 29/05/2024  
2ª votação / ROibeiro

**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO PIRES DA COSTA – PSDB**

PROJETO DE LEI Nº 34/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO

Recebido em 11/04/2024 às 13h:15m

José Amândio  
RESPONSÁVEL

Denomina de Maria Lilita Gomes, a praça localizada no Bairro Alto Alegre, zona urbana do Município de Itapipoca.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

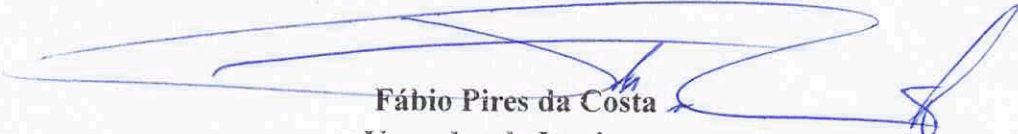
**Art. 1º** - Fica denominada de **Maria Lilita Gomes**, a praça localizada no Bairro Alto Alegre, zona urbana do Município de Itapipoca, localizada na Rua Pedro Biluca, nº 602, com uma área total de 360,24 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 11 de abril de 2024.

  
Fábio Pires da Costa  
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

**GABINETE DO VEREADOR FÁBIO PIRES DA COSTA – PSDB**

---

### JUSTIFICATIVA

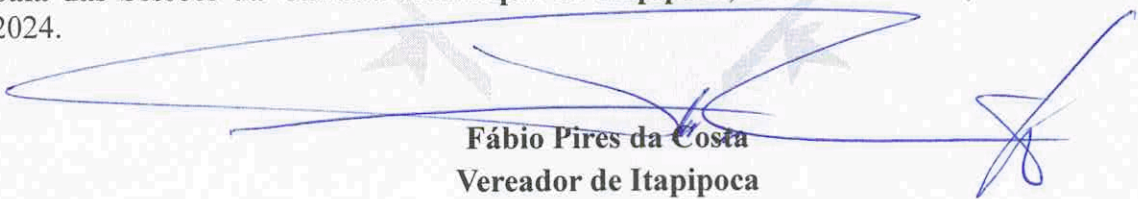
Projetos de Leis que propõem a denominação de rua ou logradouro são considerados pelo senso comum da população ou até mesmo por membros do Executivo e Legislativo como uma atividade pequena ou irrelevante na trajetória política dos vereadores.

Porém, a denominação de um logradouro público carrega consigo memórias, histórias de um bairro e de pessoas que foram importantes em algum momento da história do município, de um estado, do seu país.

Além disso, a denominação de um logradouro tem como objetivo facilitar o acesso à região, visto que a falta de nome oficial em rua ou logradouro prejudica na questão referente ao recebimento de correspondências, encomendas ou cobranças, sendo assim, excluídas do mapa de comunicação postal, além de dificultar a localização por meio de aplicativos de localização, como Google Maps, Waze, dentre outros.

Diante destas justificativas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo homenagear o nome da saudosa Sra. Maria Lilita Gomes, falecida em 12 de maio de 2022, na Cidade de Itapipoca.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 11 de abril de 2024.**

  
**Fábio Pires da Costa**  
**Vereador de Itapipoca**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

MARIA LILITA GOMES

CPF

317.727.573-49

MATRÍCULA

0159170155 2022 4 00032 019 0018390 17

SEXO

RAÇA/COR

SITUAÇÃO CONJUGAL E IDADE

F

PARDA

VIÚVA / 82 ANOS

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

SITUAÇÃO ELEITORAL

ITAPIPOCA/CE

RG: 558629/83 SSP/CE

////////////////

FILIAÇÃO

ANTÔNIO SABINO PEREIRA e MARIA GUIA DA CONCEIÇÃO.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DIA

MÊS

ANO

DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS 04h17min

12

05

2022

LOCAL DO FALECIMENTO

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO (HMSVP) – ITAPIPOCA/CE.

CAUSA DA MORTE

SÍNDROME DISFUNÇÃO MÚLTIPLOS ÓRGÃOS; CHOQUE SÉPTICO; SEPSIS; PNEUMONIA; CARDIOPATIA.

LOCAL DO SEPULTAMENTO

DECLARANTE

CEMITÉRIO SÃO MIGUEL – ITAPIPOCA/CE

FRANCISCA MILENA GOMES TEIXEIRA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

DECLARAÇÃO DE ÓBITO (D.O.)

DR. DIÓGENES LEITE – CRM: 15.365

25412769-0

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

AVERBAÇÃO/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1939; NÃO DEIXOU TESTAMENTO; NÃO DEIXOU BENS; DEIXOU OITO (08) FILHOS: MARIA ROSELIA; FRANCISCA SABINO; MARIA MARIANA; BENEDITA ANTÔNIA; FRANCISCA SIMERE; FRANCISCA MIRIAN; BENEDITO SABINO; FRANCISCA LILIANA.

ATO REGISTRADO NO LIVRO C: 32, FL. 019, SOB O Nº 18.390, DESTAS NOTAS.

1ª VIA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
AMÉLIA DE SOUSA FROTA  
ITAPIPOCA/CE  
AVENIDA ANASTÁCIO BRAGA  
Nº 557 – BAIRRO CENTRO  
TEL: (88) 3631-2267  
cartorioamelia@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Itapipoca/CE, 27/05/2022

*Amélia de Sousa Frota*  
Assinatura do oficial

PRESEERVE SUA CERTIDÃO, NÃO PLASTIFIQUE!

## CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO** do imóvel situado na Rua Pedro Biluca, 602, Alto Alegre, que entre si fazem, como **OUTORGANTE CEDENTE** o Município, e como **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, a Associação Comunitária do Bairro Alto Alegre, conforme Lei Municipal nº 041/2007.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, sito à Avenida Monsenhor Tabosa, 3027, Bairro Julho, Itapipoca-CE, comparecerem as partes entre si justas e acordadas, a saber, de um lado, como **OUTORGANTE** do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO RIBEIRO BARROSO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 2007002125330 SSPDS-CE e CPF nº 119.655.413-72, e do outro lado, como **OUTORGADO**, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO ALTO ALEGRE**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **FRANCISCA LILIANA GOMES TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 20074682215 SSPDS-CE e CPF nº 778.732.893-20, residente e domiciliada à Rua Carlos Camerido, 428, Bairro Alto Alegre, Itapipoca-CE, para firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 041/2007, de 30 de julho de 2007, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Município é legítimo possuidor do imóvel, situado à Rua Pedro Biluca, 602, Alto Alegre, nesta cidade, com uma área total de 360,24m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Neste ato, a **OUTORGANTE** formaliza a cessão do imóvel ao **OUTORGADO**, que se incumbirá da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da unidade destinada a Associação Comunitária do Bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 07.420.449/0001-58.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Tendo em vista o disposto na Lei nº 041/2007, é feito a Cessão de Uso Gratuito, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destinam as atividades da Associação Comunitária do Bairro Alto Alegre, que terá vigência pelo prazo de 10 anos, a contar da data assinatura do correspondente contrato, tendo seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 19 de junho de 2018, não podendo mais ser prorrogado sem autorização de Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Considerar-se-á rescindido o presente contrato da cessão, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da **OUTORGANTE** cedente, sem direito o **OUTORGADO** cessionário, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) Se o imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dado utilização diversa da que lhe foi destinada;
- b) Se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- c) Se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;



**PARECER DO RELATOR DE Nº 39/2024.**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 34/2024**  
**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 22 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 34/2024**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Fábio Pires da Costa, que denomina de Maria Lilita Gomes, a praça localizada no bairro Alto Alegre, zona urbana do município de Itapipoca.

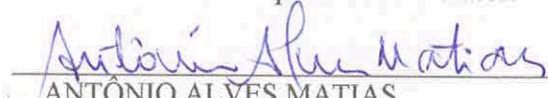
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 34/2024**.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 22 de abril de 2024.